



EXTRACTO

--- **CERTIFICO**, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e oito do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Brava, perante mim, Catiza Cláudia Gonçalves de Pina, Conservadora/Notária P/S, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dez-E, de folhas três frente à quatro frente, a **Habilitação de Herdeiros**, em que foi declarado: -----

--- Que, no dia vinte e sete do mês de junho do ano dois mil e seis, em Pawtucket, no Estados Unidos de América, faleceu **José Maria Barbosa**, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava, filho de Damaso Barbosa e Maria Isabel Barbosa, com último domicílio em New Bedford, Estados Unidos de América, no estado de **solteiro**. -----

--- Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiras legítimas, os seus filhos: -----

--- **a) – Maria José Lopes Barbosa**, casada com Henrique de Barros Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava, residente no Estados Unidos de América; -----

--- **b) – João Eugénio Lopes Barbosa**, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava, residente no Estados Unidos de América; -----

--- **c) – Constança Lopes Barbosa Pina**, casada com David Monteiro de Pina, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava, residente no Estados Unidos de América; -----

--- Que não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do «de cujus»-----

Os potenciais interessados têm um **prazo de quinze dias** a contar da segunda e última publicação para eventual impugnação. -----

--- **ESTÁ CONFORME**. -----

--- Cidade Nova Sintra, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Brava. -----

Reg. sob o n.º 32/2024

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

A Conservadora/Notária P/S,


/Catiza Cláudia Gonçalves de Pina/

